

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020  
DATA DE ABERTURA: 17/03/2020, AS 09:00 HORAS  
PROPONENTE: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA  
CNPJ: 77.739.290/0001-14  
ENDEREÇO: RUA TAMOIO, 355 – PATO BRANCO/PR  
FONE: (46) 3220-5566

Município de Santo Antônio  
de Suíçua - PR

RECEBIDO

Em: 17 / 03 / 2020

Horário: 08h 45m

Comissão de Licitações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL****Pregão Nº: 015/2020 de 26/02/2020****Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO**

Aos dezessete dias de março de 2020 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 20286/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
PATOEESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	77.739.290/0001-14	Milton Marcante	Sócio Administrador	340.743.689-0	60	30 Dia(s)

**Representantes:** CLOVIS L. A. COGO CPF nº 410.474.609-63, representante credenciado.**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

PATOEESTE ELETRO INSTALADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNIMA 20DAN- COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	ROMAGNOLE		UN	6,00	4.099,95	24.599,70
1	2	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"			SERV	6,00	1.787,50	10.725,00
TOTAL								35.324,70

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es)



30104

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

**ELIANE BRUM**

Pregoeiro

**LUANA SEBEN FIORETIN**

Equipe de Apoio

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**

Equipe de Apoio

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Equipe de Apoio

**PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

## Relatorio de Lances por Lote

Pregão 15/2020

00105

Equipiano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO

Lote: 1			
Fornecedor	549720	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		35.324,70	
1		35.324,70	
2		35.324,70	

ELIANE BRUM  
Pregoeiro

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN  
Membro

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Membro

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA  
CLOVIS L. A. COGO





# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

00106

## Relação de Participantes

Pregão 15/2020

Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
549720-5	77.739.290/0001-14	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

30107

## Classificação por lote

### Pregão 15/2020

Equipam Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
<b>Lote 001 - Lote 001</b>			
549720-5 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	77.739.290/0001-14	Classificado	35.324,70

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 15/2020**

Página: 1

Equipiano

Data abertura: 17/03/2020

Data homologação:

CNPJ: 77.739.290/0001-14  
Preço  
Marca

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 POSTE DE CONCRETO CÔNICO	UN	6,00	4.099,95 *	ROMAGNOLE
002 SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM	SERV	6,00	1.787,50 *	
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>35.324,70 *</b>	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>0,00</b>	
<b>TOTAL GANHADO PELO FORNECEDOR</b>			<b>0,00</b>	

CNPJ: 77.739.290/0001-14 - PATOESTE ELETRÔ INSTALADORA LTDA

Emitido por: eliane brum, na versão: 5524.k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
17/03/2020 10:26:21





**Município de Santo Antonio do Sudoeste 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 15/2020**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se	Página
Fornecedor: 548720-5 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA										
Email: Representante: 550879-7 CLOVIS L. A. COGO										
Lote 001 - Lote 001										
001	16415 POSTE DE CONCRETO CÔNICO	UN	6,00	Classificado	ROMAGNOLE		4.099,95	24.599,70	*	
002	16416 SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM	SE	6,00	Classificado			1.787,50	10.725,00	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>35.324,70</b>		

2



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 120/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

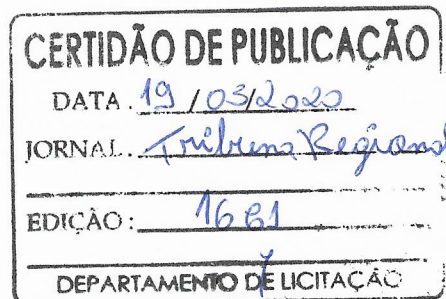
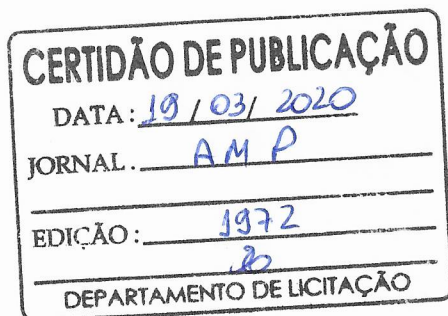
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNIMA 20DAN - COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	ROMAGNOLE		UN	6,00	4.099,95	24.599,70
1	2	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"			SERV	6,00	1.787,50	10.725,00
TOTAL								35.324,70

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/03/2020.

ELIANE BRUM  
Pregoeira



**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Guilherme Cavalheiro Nunes  
Código Identificador:80977589

EXECUTIVO MUNICIPAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 4/2020.  
Ref. Edital de Credenciamento nº 03/2020.

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: CLARISMIR KELIN DUTRA - ME;

Objeto:

Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.

Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	2515	CAFE DA MANHÃ (CASCAVEL) Café com Leite 290 ML; Misto quente ou Bauru ou Pastel ou Dois Salgados;		UN	500,00	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	2516	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		KG	100,00	29,90
LOTE: 001 - Lote 001	3	2517	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		UN	600,00	22,00

Prazo de Execução: 15/03/2021.

Prazo de Vigência: 15/03/2021.

Data da Assinatura: 18/03/2020.

Publicado por:  
Guilherme Cavalheiro Nunes  
Código Identificador:FB7FC91A

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 120/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNIMA 20DAN- COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	ROMAGNOLE		UN	6,00	4.099,95	24.599,70	
1	2	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"			SERV	6,00	1.787,50	10.725,00	
TOTAL								35.324,70	

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/03/2020.

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:8A9C3698

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.814.343/0001-09

RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2020
PROCESSO SELETIVO-ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO.
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome do candidato (a), Nº de pontos. Row 01: Gabriela Oliveira, 02.

Manfrinópolis, 17 de março de 2020

Handwritten signature of Elizete Rita Duquesne Pereira

Elizete Rita Duquesne Pereira
Dirigente Municipal de Educação,
Cultura e Esports

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1235/2020 - 17.03.2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado...

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná, CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 168, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus...

Art. 1º. Estabelece no âmbito do Município de Manfrinópolis as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos: I - Limitar a transmissão humana a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde...

Art. 2º. Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3º. Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, a concessão de férias e licenças, de servidores do Departamento de Saúde e da Defesa Civil.

Art. 4º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas: I - isolamento; II - quarentena; III - exames médicos; IV - testes laboratoriais; V - coleta de amostras clínicas; VI - vacinação e outras medidas profiláticas; VII - tratamento médicos específicos; VIII - estudos ou investigação epidemiológica; IX - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. A Secretária de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir a qualquer momento, mais orientações sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.

Art. 6º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 7º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8º. A Administração Municipal poderá suspender, parcial ou totalmente, o expediente em órgãos e repartições públicas e/ou restringir o acesso da população aos mesmos.

Parágrafo Único. Ficam suspensos: a) atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos; b) baile da terceira idade; c) transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência; para o tratamento de alta complexidade, hemodíalise, gestação de alto risco e a contento do Departamento de Saúde; d) atividades das academias de saúde; e) realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, sem especial riscos, crianças e gestantes; f) todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade.

Art. 9º. Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, as aulas em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Manfrinópolis.

Art. 10. As empresas prestadoras de serviço de transporte escolar, inclusive universitário, ficam obrigadas a adotar medidas de higienização, limpeza e assento em seus veículos.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar outras medidas que sejam oportunas e convenientes para o enfrentamento do contágio do coronavírus.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020. CAETANO ILAIR ALJEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A presente ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 0076/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da licitação MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 120/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Modelo/Unidade, Quantidade, Preço. Includes items for concrete posts and super posts.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/03/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEQUILIBRIDADE Nº 06/2020

OBJETO: Revisão de 30.000 km do veículo modelo Gol 1.0 Trendline placa BBO 4995. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo/Unidade, Quantidade, Preço. Includes items for vehicle maintenance services.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 120/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo/Unidade, Quantidade, Preço. Includes items for concrete posts and super posts.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - Processo nº 129/2020

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo/Unidade, Quantidade, Preço. Includes items for automotive batteries.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

Advertisement for 'Pouso' featuring a building image and text: 'Pouso - Casas e Apartamentos em Santos do Sul - Paraná'.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 120/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

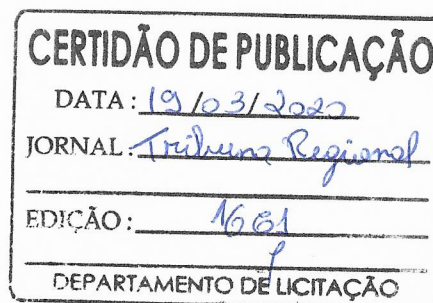
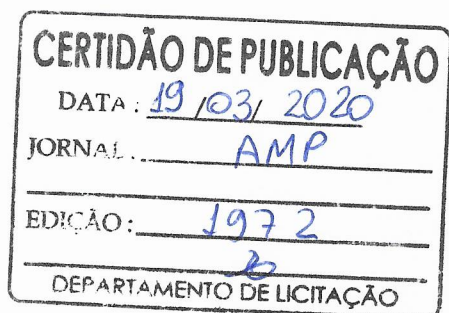
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNIMA 20DAN - COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	ROMAGNOLE		UN	6,00	4.099,95	24.599,70
1	2	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"			SERV	6,00	1.787,50	10.725,00
TOTAL								35.324,70

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.543/0001-08**

**RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2020**  
**PROCESSO SELETIVO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**  
**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Nº de Inscrição	Nome do candidato(a) (Cognome Sobrenome)	Nota
01		80

Manfrinópolis, 17 de março de 2020

*Flávia Rios Duqueless Pereira*  
 Flávia Rios Duqueless Pereira  
 Dirigente Municipal de Educação,  
 Cultura e Esportes

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1235/2020 - 17.03.2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.242, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná, CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 186, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.290, de 16 de março de 2020, CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública. **DECRETA**

Art. 1º. Estabelece no âmbito do Município de Manfrinópolis as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Limitar a transmissão humana a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos a profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;
- Art. 2º. Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.
- Art. 3º. Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, a concessão de férias e licenças, de servidoras do Departamento de Saúde e da Defesa Civil.
- Art. 4º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas: I - Isolamento; II - quarentena; III - exames médicos; IV - testes laboratoriais; V - coleta de amostras clínicas; VI - vacinação e outras medidas profiláticas; VII - tratamento médicos específicos; VIII - estudos de investigação epidemiológica; IX - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- Art. 5º. A Secretária de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir a qualquer momento, todas orientações sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.
- Art. 6º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.
- Art. 7º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas físicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
- Art. 8º. A Administração Municipal poderá suspender, parcial ou totalmente, o expediente em órgãos e repartições públicas sob restrição o acesso da população aos mesmos.
- Parágrafo único. Ficam suspensas: a) atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades reservadas do grupo de idosos; b) baile da terceira idade; c) transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodíalises, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde; d) atividades das academias da saúde; e) realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial ideais, crianças e gestantes; f) todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportiva promovido pela municipalidade.
- Art. 9º. Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, as aulas em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Manfrinópolis.
- Art. 10. As empresas prestadoras de serviço de transporte escolar, incluindo universitário, ficam obrigadas a adotar medidas de higienização, limpeza e desinfecção em seus veículos.
- Art. 11. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar outras medidas que apresentem oportunidades e conveniências para o enfrentamento do coronavírus.
- Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Cartaneta de Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020. **CARLTON ILAIR ALVESI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AQUISICAO**

A presente licitação foi realizada pela Portaria nº 202/2020, em base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, tendo sido o resultado a contratação de serviços de

**MUNICIPALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 130/2020**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER PISTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 133/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA VENCEDORA:**  
**EMPRESA VENCEDORA: ZILLIO PERON FERRARI**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PISTE DE CONCRETO CONIO E INSTALAÇÃO PÚBLICA - DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 25KG	100	m²	120,00	12.000,00
2	PISTE DE CONCRETO CONIO E INSTALAÇÃO PÚBLICA - DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 25KG	100	m²	120,00	12.000,00
TOTAL					24.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/03/2020. **ELIANE BRUN - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITABILIDADE Nº 06/2020**

**OBJETO: Revisão de 30.000 km do veículo modelo Gol 1.0 Trendline placa BNU 4992.**  
**Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado de licitação em epígrafe supracitada e expedir pelo critério menor preço por item.**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ANEL DE VELAÇÃO C14x20 veículo modelo Gol 1.0 Trendline placa BNU 4992	1	un	1,00	1,00
2	ELEMENTO veículo modelo Gol 1.0 Trendline placa BNU 4992	1	un	28,00	28,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL veículo modelo Gol 1.0 Trendline placa BNU 4992	1	un	20,00	20,00
4	FILTRO DE PÓ E FOLHA VEÍCULO modelo Gol 1.0 Trendline placa BNU 4992	1	un	37,00	37,00
5	FILTRO DE ÓIL veículo modelo Gol 1.0 Trendline placa BNU 4992	1	un	24,00	24,00
6	ÓLEO MOBIL PERFORMANCE SHELL veículo modelo Gol 1.0 Trendline placa BNU 4992	4	un	34,00	136,00
7	SERVIÇO DE REVISÃO veículo de 30.000 km de veículo modelo Gol 1.0 Trendline placa BNU 4992	1	un	30,00	30,00
TOTAL					214,00

Homologação a presente licitação - Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/03/2020.  
**ZILLIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 130/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER PISTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 133/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM:**  
**EMPRESA VENCEDORA: ZILLIO PERON FERRARI**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PISTE DE CONCRETO CONIO E INSTALAÇÃO PÚBLICA - DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 25KG	100	m²	120,00	12.000,00
2	PISTE DE CONCRETO CONIO E INSTALAÇÃO PÚBLICA - DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 25KG	100	m²	120,00	12.000,00
TOTAL					24.000,00

Homologação a presente licitação - Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020.  
**ZILLIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 130/2020**

**OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 133/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA VENCEDORA - preço por item:**  
**EMPRESA VENCEDORA: ZILLIO PERON FERRARI**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	BATERIA DE 60 Ah (ampères) retangular com dispositivo de proteção de carga e sistema de garantia com validade de 01 (um) ano, caso novo, homologada sob os requisitos do ABATEC	54	un	176,00	9.504,00
2	BATERIA DE 70 Ah (ampères) retangular com dispositivo de proteção de carga, certificado de garantia com validade de 01 (um) ano, caso novo, homologada sob os requisitos do ABATEC	24	un	150,00	3.600,00
3	BATERIA DE 50 Ah (ampères) retangular com dispositivo de proteção de carga, certificado de garantia com validade de 01 (um) ano, caso novo, homologada sob os requisitos do ABATEC	26	un	160,00	4.160,00
4	BATERIA DE 110 Ah (ampères) retangular com duas localizações na mesma extremidade, caso novo, com prazo de validade e certificado de garantia com validade de 01 (um) ano, caso novo, homologada sob os requisitos do ABATEC	04	un	170,00	680,00
5	BATERIA DE 130 Ah (ampères) retangular com duas localizações na mesma extremidade, caso novo, com prazo de validade e certificado de garantia com validade de 01 (um) ano, caso novo, homologada sob os requisitos do ABATEC	04	un	230,00	920,00
TOTAL					19.264,00

Homologação a presente licitação - Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020.  
**ZILLIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 130/2020**

**OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 133/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA VENCEDORA - preço por item:**  
**EMPRESA VENCEDORA: ZILLIO PERON FERRARI**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	BATERIA DE 60 Ah (ampères) retangular com dispositivo de proteção de carga e sistema de garantia com validade de 01 (um) ano, caso novo, homologada sob os requisitos do ABATEC	54	un	176,00	9.504,00
2	BATERIA DE 70 Ah (ampères) retangular com dispositivo de proteção de carga, certificado de garantia com validade de 01 (um) ano, caso novo, homologada sob os requisitos do ABATEC	24	un	150,00	3.600,00
3	BATERIA DE 50 Ah (ampères) retangular com dispositivo de proteção de carga, certificado de garantia com validade de 01 (um) ano, caso novo, homologada sob os requisitos do ABATEC	26	un	160,00	4.160,00
4	BATERIA DE 110 Ah (ampères) retangular com duas localizações na mesma extremidade, caso novo, com prazo de validade e certificado de garantia com validade de 01 (um) ano, caso novo, homologada sob os requisitos do ABATEC	04	un	170,00	680,00
5	BATERIA DE 130 Ah (ampères) retangular com duas localizações na mesma extremidade, caso novo, com prazo de validade e certificado de garantia com validade de 01 (um) ano, caso novo, homologada sob os requisitos do ABATEC	04	un	230,00	920,00
TOTAL					19.264,00

Homologação a presente licitação - Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020.  
**ZILLIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**



**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Cavalheiro Nunes  
**Código Identificador:**80977589

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020**

*Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 4/2020.*  
*Ref. Edital de Credenciamento nº 03/2020.*

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: CLARISMIR KELIN DUTRA - ME;

Objeto:

Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.

Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	2515	CAFE DA MANHÃ (CASCAVEL) Café com Leite 290 ML; Misto quente ou Bauru ou Pastel ou Dois Salgados;		UN	500,00	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	2516	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		KG	100,00	29,90
LOTE: 001 - Lote 001	3	2517	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		UN	600,00	22,00

Prazo de Execução: 15/03/2021.

Prazo de Vigência: 15/03/2021.

Data da Assinatura: 18/03/2020.

**Publicado por:**  
Guilherme Cavalheiro Nunes  
**Código Identificador:**FB7FC91A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 120/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNIMA 20DAN-COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	ROMAGNOLE		UN	6,00	4.099,95	24.599,70
1	2	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"			SERV	6,00	1.787,50	10.725,00
TOTAL								35.324,70

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/03/2020.

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**8A9C3698

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - Processo nº 120/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNIMA 20DAN- COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	ROMAGNOLE		UN	6,00	4.099,95	24.599,70
1	2	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"			SERV	6,00	1.787,50	10.725,00
TOTAL								35.324,70

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:867D4397

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - Processo nº 129/2020  
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

JOAO PAULO KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA DE 60 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	34,00	175,00	5.950,00
1	2	BATERIA DE 70 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	15,00	255,00	3.825,00
1	3	BATERIA DE 90 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	18,00	299,00	5.382,00
1	4	BATERIA DE 100 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	17,00	345,00	5.865,00
1	5	BATERIA DE 150 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	23,00	378,00	8.694,00
TOTAL								29.716,00
Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BATERIA DE 180 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	Pioneiro		UN	20,00	530,00	10.600,00
TOTAL								10.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 54/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.739.290/0001-14, com sede na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	16415	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNIMA 20DAN- COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	ROMAGNO LE	UN	6,00	4.099,95	24.599,70	
LOTE: 001 - Lote 001	2	16416	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"		SERV	6,00	1.787,50	10.725,00	
TOTAL								35.324,70	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 35.324,70 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias conforme fornecimento do bem/serviço, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 30 Dias**, contados da data da solicitação de compra/serviço, da seguinte forma:

Local: O objeto deverá ser entregue: num prazo de entrega não superior ao de (30 Dias).

02(dois) Postes a serem instalados na rua Jesuíno T. de Andrade (canteiro central)

Conforme mapa técnico constante no anexo I do edital

04(quatro) Postes a serem instalados no trevo de acesso as margens da Rodovia Dorival Gabriel Bandeira cruzamento com a BR 163 – avenida: Ramalho Piva – LAT – 26° 3'33.25"S LONG 53°43'10.51"O- Conforme mapa técnico constante no Anexo I do edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
  - b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
  - c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
  - d) Atender aos encargos trabalhistas;
  - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
  - g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GUILHERME SCHREINER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezessete dias de março de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal


  
**PATOCESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**

CNPJ N°: 77.739.290/0001-14

**MILTON MARCANTE**

CPF N°: 340.743.689-00

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF N°: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF N°: 717.616.759-15





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

CNPJ Nº 77.739.290/0001-14

Representante: MILTON MARCANTE

CPF nº 340.743.689-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 35.324,70 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 16/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	19/03/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1681
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	19/03/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1972
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 198/2020 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.280/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/04/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote com maior desconto, que tem por objeto:

Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transportes.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/04/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmpas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-6000 e ainda por e-mail: licitacoes@pmpas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de março de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017 - Pregão nº 28/2017

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, mato fios e materiais de construção para manutenção predial de bens móveis e vias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, VALOR: R\$ 76.862,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020.

Representante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: HONORINA FATIMA EVANGELISTA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 - Processo inexatibilidade nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 79.052.406/0006-67. Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG - CPF nº 127.754.369-00. OBJETO: Revisão de 30.000 km do veículo modelo Gal 1.0 Trendline placa BBQ 4995. VALOR TOTAL: R\$ 619,19 (Seiscentos e Dez Reais e Dezenove Centavos) - VIGENCIA: 15/03/2021. Santo Antonio do Sudoeste, em 16/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: JOAO PAULO KAKTIN - CNPJ Nº 19.732.146/0001-50. Representante: JOAO PAULO KAKTIN - CPF nº 071.061.649-09. OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município. VALOR TOTAL: R\$ 29.716,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dezenove Reais) - VIGENCIA: 16/03/2021. Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda - CNPJ Nº 81.049.413/0001-62. Representante: Jose Claudemir Lazzarotto - CPF nº 453.302.049-68. OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município. VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais) - VIGENCIA: 16/03/2021. Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA - CNPJ Nº 77.739.290/0001-14. Representante: MILTON MARCANTE - CPF nº 340.743.689-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BURR POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 35.324,79 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos) - VIGENCIA: 16/03/2021. Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 111/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de férias para a Servidora Público Municipal Sra. MARCIA MARIA FIOSETTO DOS SANTOS, matrícula no RG Nº 48982826 - SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Pedagogia, a partir de 19 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 29/03/2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, anexando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 18 de março de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 112/2020 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRESSA DE GOES, matrícula no RG Nº 81761625 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/53, Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 e Lei nº 243/13 Artigo 1º, a partir de 12 de março de 2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, anexando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 18 de março de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 011/2020

SUSPENDE OS EVENTOS, REUNIÕES E/OU ATIVIDADES SUJEITAS À AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS SEJAM ELAS GOVERNAMENTAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DO SETOR PÚBLICO, BEM COMO SUSPENDE AS AULAS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Declaração de Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma pandemia do Novo Corona Vírus, chamado SARS-COV-2;

Considerando a confirmação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná dos primeiros casos do Novo Corona Vírus no território estadual;

Considerando o plano de contingência do Novo Corona Vírus, COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o plano operativo de evento em massa em resposta a pandemia de doença pelo Corona Vírus (COVID-19);

Considerando o informe da Sociedade Brasileira de Infectologia sobre o Novo Corona Vírus em 12/03/2020;

Considerando o Ofício Circular nº 3/2020 do Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação;

Considerando a Nota Informativa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de 11/03/2020;

Considerando a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para a redução da velocidade de transmissão do Corona Vírus;

Considerando as novas recomendações do Ministério da Saúde durante a coletiva de 13/03/2020;

Considerando a Portaria nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DECRETA: Art. 1º. Ficam suspensas a partir de 20/03/2020, por prazo indeterminado, eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas a aglomeração de pessoas superior a 15 pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas ou científicas do setor público, sendo as medidas aqui adotadas também recomendadas ao setor privado, somando-se as atividades comerciais.

- § 1º - Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto: I - Eventos em Centros Culturais e de Eventos; Associações de Bairros, Pavilhões comunitários, complexos esportivos e afins; II - Atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privados para recreação; III - competições esportivas; IV - festas gastronômicas e festas de comunidades do interior;

§ 2º - Fica expressamente proibida a realização de atividades religiosas durante a vigência do presente Decreto, tendo em vista a necessidade de evitar aglomerações de pessoas.

Art. 2º. Ficam suspensas por prazo indeterminado as aulas de toda a rede municipal de ensino a partir de 20/03/2020, abrangendo as Escolas Municipais e CMEI's.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar plano de monitoramento de idosos no município.

Art. 4º. As companhias de transporte rodoviário que operam no município de Flor da Serra do Sul ficam obrigadas a informar, tempo e local de sua permanência, dos passageiros que desentrevarem no município de Flor da Serra do Sul, sendo de sua responsabilidade a coleta de dados aqui exigidos.

Art. 5º. Durante a vigência das medidas estabelecidas por este Decreto ficam suspensas as licenças remuneradas e não remuneradas, bem como as férias de todos os servidores da área de saúde do Município e das outras secretarias e entidades da administração municipal.

Art. 6º. Ficam dispensados, sem prejuízo de suas remunerações os servidores abaixo listados:

- a) Ações de sessenta dias; b) Com doenças infecciosas; c) Com doenças respiratórias; d) Gestantes e lactantes; e) Estagiários lotados na rede municipal de ensino; f) Todos os alunos Aprendizos contratados pela Administração Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul, 18 de Março de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal



culturais, científicos, comerciais e outros, sob pena de responsabilização nos termos legais.

§ - 1º Excetua-se da limitação prevista neste artigo as reuniões organizadas para divulgação e orientação de medidas de combate ao contágio do COVID – 19, observando rígidos critérios de higiene.

§ - 2º No caso de eventos religiosos, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a possibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§ - 3º Reuniões que envolvam população de alto risco para doenças severa pelo COVID -19, como idosos e pacientes com doenças crônicas devem ser canceladas.

**Art. 6º** Fica suspensa as aulas na rede Municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste, por tempo indeterminado.

§ - 1º No caso do ensino privado, conforme Decreto Estadual nº 4.258, ficam suspensas as aulas em escolas particulares, técnicas e faculdades;

§ 2º Fica também suspensas as atividades em escolinhas esportivas e particulares, bem como viagens em competições.

**Art. 7º.** Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 8º.** Suspensão de todas as viagens oficiais, `a serviços, cursos e ventos, de Secretários e Servidores Municipais, exceto com o consentimento expresso do Prefeito Municipal e em caráter emergencial;

**Art. 9º.** Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID – 19, tais como:

I – Disponibilizar espaço para lavagem das mãos e álcool gel 70% em seus estabelecimentos de fácil acesso e visibilidade para seus clientes;

II – Aumentar a frequência de higienização de superfícies, tais como balcões, mesas, cadeiras e outros;

III – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

**Art. 10º** No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código do Consumidor), o Alvará de Funcionamento do estabelecimento que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente notificados.

**Art. 11º** Ficam suspensas a emissão de Alvará para eventos públicos e privados por tempo indeterminado.

**Art. 12º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 13º.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, durante a vigência deste decreto, autorizado a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde a população.

**Art. 14º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cíntia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**AA210AB6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA  
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14

Representante: MILTON MARCANTE

CPF nº 340.743.689-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 35.324,70 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 16/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**92817EA5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOAO PAULO KAKTIN

CNPJ Nº 19.732.146/0001-50

Representante: JOAO PAULO KAKTIN

CPF nº 071.061.649-09

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município..

VALOR TOTAL: R\$ 29.716,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais)

VIGÊNCIA: 16/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**FC85FA0F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda

CNPJ Nº 81.049.413/0001-62

Representante: Jose Claudemir Lazzarotto

CPF nº 453.302.049-68

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município..

VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 16/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal